

Processo nº	Vara	Data de última movimentação	Andamento
Inquérito Civil nº: 14.0719.001271/2019-4	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10/08/2020	Protocolada defesa da FCCR em 10/08/2020
Representação Civil nº 43.0719.0000998/2019-1	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	13/08/2020	Arquivamento dos autos
Representação Civil nº 43.0719.0000998/2019-1	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	06/09/2019	Indeferimento da representação apresentada
Inquérito Civil nº: 14.0719.0000088/2020-0	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	10/08/2020	Protocolada defesa da FCCR em 10/08/2020

<p>Referência: Representação Civil nº 43.0719.0000170/20 20-6</p>	<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</p>	<p>27/11/2020</p>	<p>Recebimento de ofício do MP cintificando da instauração e dos termos na representação</p>
<p>Noticia Crime</p>	<p>Uma das Promotorias</p>	<p>30/11/2020</p>	<p>Protocolo de noticia crime em 30/11/2020</p>

ROVISÕES DE PROCESSOS JUDICIAIS

Objeto da ação	Autor X Réu	Valor da Causa (R\$)	Prazo Estimado para Desembolso	
			12 meses	> 12 meses
Representação oferecida por David Vieira da Rocha em relação a alegação de possível situação de irregularidades e favorecimentos indevidos em contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Fundação Cultural Cassiano Ricardo, a envolver a banda "Brilho no Olhar" e o servidor público municipal, que hipoteticamente agiria em sua representação, Sr. Rodolfo Donizetti de Souza	David Vieira da Rocha x PMSJC e FCCR			
Representação Cidadã que apontava, em síntese, irregularidades e responsabilidades dos gestores (Presidência e Diretoria) da FCCR "quanto a devolução de R\$ 4.277.000,00 à PMSJC. Decisão tomada em dezembro de 2018 sem que tivesse passado pelo crivo e aprovação do Conselho Deliberativo.	José Moraes Barbosa + 22 x FCCR			
Representação em face da FCCR asseverando irregularidades em razão da frota de veículos estar sem adesivação identificadora, gerando riscos a integridade física e a vida de seus funcionários	Amélia Naomi Omura x FCCR			
representação oferecida por David Vieira da Rocha em relação a possíveis irregularidades praticadas em processos e atos de seleção de credenciamento e utilização dos recursos públicos	David Vieira da Rocha x Aldo Zonzini + Felício Ramuth + Fernanda Mara Ribeiro			

<p>ter efetuado denúncia à Prefeitura Municipal de São José dos Campos acerca da “prática de grupos organizados de produtores culturais associados a agentes públicos concursados e comissionados junto a Fundação Cultural Cassiano Ricardo com inúmeras provas e fatos catalogados”, caso que “se tornou um processo” (RA 199/2019) “junto a Ouvidoria do Município que até agora não deu uma resolução a respeito”; 2) “a prática fraudulenta e controle das oportunidades públicas voltadas ao campo das artes por esses agentes é uma covardia tremenda com quem trabalha com arte e cultura de forma isenta, idônea e imparcial”; 3) solicita “atenção especial” “a fim de dissolver essa prática de cartel que usa os editais públicos e seus recursos para favorecer apenas um grupo de artistas que são associados a seus escritórios e funcionários”, “prejudicando a pontuação de profissionais autônomos que se inscrevem por ser uma oportunidade pública divulgada nos veículos de imprensa do município”; 4) perseguições e ofertas corruptoras no “ambiente inescrupuloso dessa instituição que deveria ser de notório saber e idoneidade mas que não passa de um curral de práticas político ideológicas e partidárias”, havendo necessidade de salvaguarda para que os “recursos recolhidos graças aos esforços da população e destinados a cultura não sigam patrocinando uma casta de criminosos pouco ou nada comprometidos com a arte e cultura com acesso amplo à população”; 5) práticas irregulares “em torno dos Editais “Arte nas Ruas”, “Circulação” e “Fundo Municipal de Cultura””, todos “manipulados por funcionários e agentes culturais associados aos mesmos”, “tais como Wangi Alves Valéria Israel Fernanda Ribeiro Elaine Coelho”.</p>				
<p>Proponente Hugo Carvalho inscreveu o projeto “Todos são idiotas quando se fala de amor” no Edital 027/P/2019. documentação acostada na inscrição, observou que na composição do corpo artístico da equipe do projeto havia uma integrante, Sr^a Daniella Peneluppi, com grau de parentesco com um servidor ocupante de cargo em comissão nesta Instituição assim, o projeto foi desclassificado. Sr^a Daniella Peneluppi tomou conhecimento do fato e solicitou vistas ao projeto por meio do Procedimento Interno nº 378/SG/2020 informando que seu nome foi inserido, número de documento e declaração assinada em seu nome, sem o seu devido conhecimento. Informa ainda que nunca trabalhou e nem foi convidada a fazer parte do referido projeto.</p>	<p>FCCR x Hugo Carvalho</p>			

FCCR excluída do polo passivo da demanda

Não

Não

Não	